

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 16 827

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, introduzir as seguintes alterações no quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Artur Ravara, aprovado pela Portaria n.º 14 369, de 8 de Maio de 1953, rectificada em 3 de Junho imediato:

- 1.º Extinguir um dos lugares de catalogador e outro de escriturário de 2.ª classe;
- 2.º Criar um lugar de terceiro-oficial;
- 3.º Fixar em 2.000\$ a gratificação atribuída ao administrador.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 828

Nos termos do disposto no artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e dos artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda passe a ter a seguinte constituição:

| Número de lugares | Categorias                                     | Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115 |
|-------------------|--|---|
| 1                 | Administrador . . . . .                        | E   |
| 1                 | Director dos serviços clínicos (a) . . . . .   | F   |
| 1                 | Director da clínica psiquiátrica . . . . .     | G   |
| 1                 | Director da secção asilar . . . . .            | G   |
| 1                 | Chefe da secretaria . . . . .                  | I   |
| 1                 | Chefe da contabilidade (b) . . . . .           | K   |
| 1                 | Chefe dos serviços de armazéns . . . . .       | L   |
| 1                 | Chefe dos serviços industriais . . . . .       | L   |
| 1                 | Chefe dos serviços de abastecimentos . . . . . | L   |
| 1                 | Tesoureiro (c) . . . . .                       | N   |

(a) A exercer pelo actual director do Hospital, que continuará a ser abonado, para todos os efeitos, incluindo o da aposentação, do vencimento que presentemente auferir, correspondente à letra E, até provimento do cargo em novo titular.

(b) O actual titular continua a perceber, para todos os efeitos, incluindo o de aposentação, o vencimento correspondente à letra J.

(c) Será abonado mensalmente de 300\$ para falhas.

### Notas

1) Esta portaria, que substitui, na parte respectiva, o mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 534, de 26 de Abril de 1945, considera-se em vigor desde 1 de Julho de 1958.

2) No prazo de vinte dias, contados da sua publicação, far-se-á, por despacho ministerial, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares que correspondam, tanto quanto possível, aos que desempenham presentemente.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 829

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º e

seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, e artigo 29.º e seu § 2.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda seja distribuído pelo seguinte mapa:

| Número de lugares   | Categorias  | Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115 | Gratificações |
|---|---|---|---------------|
| <b>a) Pessoal administrativo:</b>                                       |   |   |               |
| 1   | Primeiro-oficial . . . . .  | L   |               |
| 2   | Segundos-oficiais . . . . .   | N   |               |
| 3   | Terceiros-oficiais . . . . .  | Q   |               |
| 2   | Escriturários de 1.ª classe . . . . .                                   | S   |               |
| 4   | Escriturários de 2.ª classe . . . . .                                   | U   |               |
| 4   | Dactilógrafos . . . . .   | U   |               |
| 1   | Fiscal . . . . .  | U   |               |
| 4   | Ajudantes de fiel . . . . .   | U   |               |
| <b>b) Pessoal clínico:</b>  |   |   |               |
| 2   | Primeiros-assistentes . . . . .   | J   |               |
| 2   | Segundos-assistentes . . . . .  | L   |               |
| 1   | Médico analista e anatómo-patologista . . . . .                         | L   |               |
| 1   | Médico de clínica geral . . . . .                                       | -   | 1.500,000     |
| 1   | Estomatologista . . . . .   | -   | 1.000,000     |
| 1   | Radiologista e fisioterapeuta . . . . .                                 | -   | 1.000,000     |
| 3   | Médicos estagiários . . . . .   | -   | 1.000,000     |
| <b>c) Pessoal de enfermagem:</b>  |   |   |               |
| 1   | Enfermeiro psiquiátrico geral . . . . .                                 | S   | 1.000,000     |
| 1   | Enfermeira psiquiátrica geral . . . . .                                 | S   | 1.000,000     |
| <b>Serviços hospitalares:</b>   |   |   |               |
| 1   | Enfermeiro psiquiátrico-chefe (encarregado da ergoterapia) . . . . .    | S   | 400,000       |
| 8   | Enfermeiros psiquiátricos-chefes . . . . .                              | S   | 400,000       |
| 5   | Enfermeiras psiquiátricas-chefes . . . . .                              | S   | 400,000       |
| 1   | Enfermeira psiquiátrica-subchefe (encarregada da ergoterapia) . . . . . | S   |               |
| 4   | Enfermeiros psiquiátricos-subchefes . . . . .                           | S   |               |
| 3   | Enfermeiras psiquiátricas-subchefes . . . . .                           | S   |               |
| 9   | Enfermeiros psiquiátricos de 1.ª classe . . . . .                       | U   |               |
| 5   | Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe . . . . .                       | U   |               |
| 14  | Enfermeiros psiquiátricos de 2.ª classe . . . . .                       | V   |               |
| 10  | Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe . . . . .                       | V   |               |
| 44  | Auxiliares de enfermagem . . . . .                                      | X   |               |
| -   | Estagiários de enfermagem . . . . .                                     | (a) Y   |               |
| <b>Serviços externos:</b>   |   |   |               |
| 4   | Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe . . . . .                       | U   |               |
| 4   | Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe . . . . .                       | V   |               |
| <b>d) Pessoal dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica:</b> |   |   |               |
| 1   | Ajudante técnico de radiologia . . . . .                                | R   |               |
| 1   | Preparador . . . . .  | R   |               |
| 1   | Serventuário de laboratório . . . . .                                   | X   |               |
| 1   | Serventuário de autópsias . . . . .                                     | X   |               |
| <b>e) Pessoal de assistência espiritual:</b>                            |   |   |               |
| 1   | Capelão . . . . .   | -   | 2.000,000     |
| <b>f) Pessoal auxiliar:</b>   |   |   |               |
| 2   | Motoristas . . . . .  | U   |               |
| 1   | Cozinheiro-chefe . . . . .  | U   |               |

| Número de lugares  | Categorias  | Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115 | Gratificações |
|--|---|---|---------------|
| 2  | Barbeiros . . . . .   | (a) X   |               |
| 1  | Cozinheiro . . . . .  | (a) X   |               |
| 2  | Ajudantes de cozinheiro . . . . .                               | (a) Y   |               |
| 27   | Serventes . . . . .   | (a) Y   |               |
| 4  | Auxiliares de limpeza . . . . .                                 | (a) Z   |               |
| 20   | Criadas . . . . .   | (a) Z <sup>II</sup>   |               |
| <b>g) Pessoal menor:</b>                                   |   |   |               |
| 1  | Continuo de 1.ª classe (encarregado do pessoal menor) . . . . . | V   |               |
| 3  | Porteiros . . . . .   | V   |               |
| 2  | Continuos de 2.ª classe . . . . .                               | X   |               |
| 2  | Telefonistas . . . . .  | X   |               |
| 2  | Guardas . . . . .   | X   |               |
| <b>h) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:</b> |   |   |               |
| 1  | Fogoeiro de 1.ª classe . . . . .                                | (a) V   |               |
| 1  | Fogoeiro de 2.ª classe . . . . .                                | (a) X   |               |
| 1  | Serralheiro . . . . .   | (b) 46\$00  |               |
| 1  | Carpinteiro . . . . .   | (b) 46\$00  |               |
| 1  | Canalizador . . . . .   | (b) 46\$00  |               |
| 1  | Electricista . . . . .  | (b) 46\$00  |               |
| 1  | Funileiro . . . . .   | (b) 42\$00  |               |
| 1  | Pedreiro . . . . .  | (b) 42\$00  |               |
| 1  | Alfaiate . . . . .  | (b) 42\$00  |               |
| 1  | Meio-oficial carpinteiro . . . . .                              | (b) 42\$00  |               |
| 1  | Pintor . . . . .  | (b) 38\$00  |               |
| 1  | Sapateiro . . . . .   | (b) 38\$00  |               |
| 1  | Meio-oficial sapateiro . . . . .                                | (b) 36\$00  |               |
| 1  | Jardineiro . . . . .  | (b) 34\$00  |               |
| 1  | Trabalhador . . . . .   | (b) 32\$00  |               |
| 6  | Costureiras . . . . .   | (b) 25\$00  |               |

(a) Salário mensal, salvo para os que são contratados à data desta portaria, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(b) Salário diário, salvo para os que são contratados à data desta portaria, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

### Notas

1) Este mapa, que substitui o aprovado pela Portaria n.º 12 055, de 3 de Outubro de 1947, considera-se em vigor a partir de 1 de Julho de 1958.

2) No prazo de dez dias far-se-á, por simples despacho do Ministro do Interior, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares previstos nesta portaria, na categoria quanto possível correspondente à que lhe competia e à função que já exercia.

3) O pessoal que, em virtude da distribuição a que alude o número anterior, seja colocado em cargos de categoria ou remuneração inferior aos que desempenha manterá para todos os efeitos, incluindo os de aposentação, a categoria e a remuneração que presentemente auferir.

4) Quando as funções de primeiros e segundos-assistentes forem exercidas em regime de acumulação devidamente autorizada, o funcionário será abonado de gratificação correspondente a metade do vencimento fixado nesta portaria.

5) O radiologista e fisioterapeuta prestará também serviço no Hospital Júlio de Matos.

6) Os lugares de estagiários de enfermagem serão preenchidos, na medida das vagas existentes, nas categorias superiores do pessoal de enfermagem, de cujas verbas será abonado o respectivo salário.

7) O pessoal de cozinha, dos serviços de alimentação e refeitórios tem direito a alimentação gratuita. O pessoal de enfermagem, serventes, auxiliares de limpeza, criadas e barbeiros têm direito a alimentação mediante o desconto até 25 por cento das suas remunerações.

8) Aos encarregados da lavadaria, dos serviços eléctricos, da cozinha, das oficinas, dos parques e jardins e ao encarregado de dirigir o pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 100\$.

9) Os vencimentos do pessoal de enfermagem beneficiarão do aumento de 20 por cento, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 37 418, de 18 de Maio de 1949.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 830

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, e artigo 29.º e seu § 2.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Júlio de Matos seja distribuído pelo seguinte mapa:

| Número de lugares                            | Categorias  | Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115 | Gratificações |
|--|---|---|---------------|
| <b>a) Pessoal administrativo:</b>            |   |   |               |
| 1  | Primeiro-oficial . . . . .                        | L   |               |
| 2  | Segundos-oficiais . . . . .                       | N   |               |
| 3  | Terceiros-oficiais . . . . .                      | O   |               |
| 3  | Escriturários de 1.ª classe . . . . .             | Q   |               |
| 5  | Escriturários de 2.ª classe . . . . .             | S   |               |
| 4  | Dactilógrafos . . . . .                           | U   |               |
| 3  | Fiéis-fiscais . . . . .                           | U   |               |
| 1  | Fiel-conservador . . . . .                        | Q   |               |
| 4  | Ajudantes de fiel . . . . .                       | Q   |               |
| 1  | Roupeira . . . . .                                | U   |               |
| 1  | Ajudante de roupeira . . . . .                    | X   |               |
| 1  | Catalogador . . . . .                             | X   |               |
| 2  | Catalogadoras . . . . .                           | X   |               |
| <b>b) Pessoal clínico:</b>                   |   |   |               |
| 4  | Primeiros-assistentes . . . . .                   | J   |               |
| 3  | Segundos-assistentes . . . . .                    | L   |               |
| 1  | Médico psicólogo . . . . .                        | L   |               |
| 1  | Médico de clínica geral . . . . .                 | -   | 1.500\$00     |
| 1  | Médico neurologista . . . . .                     | -   | 1.500\$00     |
| 1  | Médico-cirurgião . . . . .                        | -   | 1.500\$00     |
| 1  | Primeiro-assistente cirúrgico . . . . .           | -   | 1.200\$00     |
| 1  | Segundo-assistente cirúrgico . . . . .            | -   | 1.000\$00     |
| 1  | Anestésista . . . . .                             | -   | 1.200\$00     |
| 1  | Médico tisiologista . . . . .                     | -   | 1.500\$00     |
| 1  | Médico estomatologista . . . . .                  | -   | 1.000\$00     |
| 1  | Médico oftalmologista . . . . .                   | -   | 1.000\$00     |
| 6  | Médicos estagiários . . . . .                     | -   | 1.000\$00     |
| <b>c) Pessoal de enfermagem:</b>             |   |   |               |
| 1  | Enfermeira psiquiátrica geral . . . . .           | S   | 1.000\$00     |
| 1  | Enfermeiro psiquiátrico geral . . . . .           | S   | 1.000\$00     |
| <b>Serviços de hospitalização:</b>           |   |   |               |
| 13   | Enfermeiras psiquiátricas-chefes . . . . .        | S   | 400\$00       |
| 12   | Enfermeiros psiquiátricos-chefes . . . . .        | S   | 400\$00       |
| 3  | Enfermeiras psiquiátricas-subchefes . . . . .     | S   |               |
| 4  | Enfermeiros psiquiátricos-subchefes . . . . .     | S   |               |
| 11   | Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe . . . . . | U   |               |
| 1  | Enfermeira instrumentista . . . . .               | U   |               |
| 15   | Enfermeiros psiquiátricos de 1.ª classe . . . . . | U   |               |
| 12   | Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe . . . . . | V   |               |
| 15   | Enfermeiros psiquiátricos de 2.ª classe . . . . . | V   |               |
| 68   | Auxiliares de enfermagem . . . . .                | X   |               |
| -  | Estagiários de enfermagem . . . . .               | (a) Y   |               |
| <b>Serviços externos:</b>                    |   |   |               |
| 3  | Enfermeiros psiquiátricos-subchefes . . . . .     | S   |               |
| 3  | Enfermeiros psiquiátricos de 1.ª classe . . . . . | U   |               |
| 11   | Enfermeiros psiquiátricos de 2.ª classe . . . . . | V   |               |
| 7  | Auxiliares de enfermagem . . . . .                | X   |               |
| <b>d) Pessoal de assistência pedagógica:</b> |   |   |               |
| 1  | Professora psicopedagógica . . . . .              | T   | 400\$00       |